



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL PROAES Nº 04/2025 - CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE (FLUXO CONTÍNUO)

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo, em fluxo contínuo, para a concessão do Auxílio Creche, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Creche, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.
- 1.2.** O Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente. As inscrições podem ser realizadas mensalmente, conforme Calendário do Auxílio constante no Anexo I.
- 1.3.** A seleção visa à formação de cadastro de reserva. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final, a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1.** O auxílio de que trata este Edital é destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados em componente (s) curricular(es) dos cursos de graduação presencial da UFMA, que tenham filhos e estejam em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, observadas as especificidades de cada modalidade.
- 2.2.** Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário máximo vigente e, prioritariamente, aqueles egressos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3. DO AUXÍLIO CRECHE

- 3.1.** O Auxílio Creche consiste no pagamento de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas do discente referentes à manutenção de creche ou cuidador (a), durante o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
- 3.2.** A concessão do Auxílio Creche implicará na inclusão automática do beneficiário no Auxílio Alimentação - Restaurante Universitário.
- 3.3.** No caso de ambos os genitores serem discentes de curso de graduação da UFMA, será concedido o Auxílio Creche a apenas um deles, preferencialmente à mãe.

3.4. No caso de pais divorciados, separados e/ou que não coabitam, receberá o Auxílio Creche aquela/e que detiver a guarda legal do dependente e, no caso de guarda compartilhada, o Auxílio Creche será destinado a apenas um deles, preferencialmente à mãe.

3.5. Poderá ser assistido por este Auxílio o(a) discente que tenha dependente com deficiência incapacitante ou limitadora, independente da idade, devidamente comprovada por laudo médico, constando o CID.

3.6. Quando o(a) discente tiver mais de um(a) dependente que se enquadre nos critérios do presente edital, o Auxílio Creche será referente apenas à criança com menor idade.

3.7. A equipe da Assistência Estudantil avaliará, periodicamente, a idade da criança atendida com o Auxílio Creche, a fim de verificar se a mesma continua dentro do limite de idade estabelecido neste Edital. Caso não esteja, o/a estudante será desligado/a imediatamente do auxílio.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- I. Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es), conforme a sequência de disciplinas estabelecidas pelo curso de graduação presencial da UFMA;
- II. Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;
- IV. Não possuir vínculo empregatício formal;
- V. Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- VI. Não ultrapassar o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA;
- VII. Possuir filho(a) de até 06 (seis) anos;
- VIII. Residir e ter a guarda e a responsabilidade legal sobre o(a) filho(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. A inscrição será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com o preenchimento do Questionário Socioeconômico e simultâneo o envio da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Calendário do auxílio constante no Anexo I.

5.1.2. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF.

5.1.3. A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

5.1.4. Ao acessar o SIGAA, o discente deverá clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico e aceitar as condições de participação.

5.1.5. Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição.

5.1.6. O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio.

5.1.7. Na aba “Documentos Comprobatórios”, o discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de “Visualização dos arquivos do discente”.

5.1.8. O discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Auxílios/Bolsa/Voluntariado”, em seguida “Acompanhamento de Solicitação de Bolsa/Auxílio”.

5.1.9. As informações declaradas no Questionário Socioeconômico, a solicitação de auxílio e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

5.2 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

5.2.1. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

5.2.2. Cada Câmpus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo discente inscrito, pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES.

5.2.3. Após as análises socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio.

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1. Conforme as informações socioeconômicas declaradas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada por ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

Pf = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO do SIGAA

M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos(as) os(as) discentes

5.3.2. Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- II. Família beneficiária de programa social;
- III. Discente com deficiência;
- IV. Menor consumo de energia elétrica;
- V. Maior idade.

5.4. DO RESULTADO PARCIAL

5.4.1. O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental.

5.4.2. O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Calendário de Auxílios e Bolsas (Anexo I).

5.5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

5.5.1. Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção o(a) discente que:

- I. Não atender aos critérios de seleção dos auxílios estabelecidos no item 3 deste Edital;
- II. Deixar de entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório da situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme Anexos III e IV deste Edital;
- III. Não comparecer à entrevista, quando convocado(a), ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- IV. Não for aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital;
- V. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único.

5.6. DOS RECURSOS

5.6.1. O discente que constar como INDEFERIDO no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Auxílios/Bolsas/Voluntário”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

5.6.2. O discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

5.6.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.

5.6.4. Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa.

5.6.5. A análise do recurso será realizada pela equipe técnica de assistência estudantil do Câmpus, no qual o discente esteja regularmente matriculado, com a orientação e acompanhamento da PROAES.

5.6.6. O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.

5.6.7. A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Auxílios/Bolsas/Voluntariado”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos.

5.6.8. O formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar".

5.6.9. O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente".

5.6.10. O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.

5.7. DO RESULTADO FINAL

5.7.1. É a publicação, no site da PROAES, de relação final com as solicitações deferidas e indeferidas.

5.7.2. O discente com status DEFERIDO no resultado final receberá uma solicitação de assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA, obedecendo a disponibilidade de vagas para o auxílio.

5.7.3. É de responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio do site da PROAES e do SIGAA, até a contemplação com o auxílio.

6. DA HABILITAÇÃO PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

6.1. Considerando que esta seleção visa formar cadastro de reserva, existindo vaga, o discente com status DEFERIDO EM FILA DE ESPERA no resultado final será convocado para a assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, via SIGAA. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular ou bancos digitais, não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

6.2. É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento do auxílio em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio etc., sob pena de não recebimento do auxílio;

6.3. Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.4. Caso o discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso esteja sendo assistido por meio de algum dos auxílios e/ou bolsas inacumuláveis, conforme Anexo II, deverá oficializar sua desistência do outro auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência.

6.5. As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1. O(a) discente será desligado(a) nas seguintes situações:

- a)** Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;
- b)** Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória;
- c)** Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- d)** Por não concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular;
- e)** Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- f)** Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) discente, hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- g)** Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h)** Pelo não cumprimento das normas contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- i)** Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT e no caso de mudança de curso quando o discente estiver cursando o 1º período;
- j)** Por não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- k)** Completado o limite de idade da criança estabelecido neste Edital.

7.2 Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- a) Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- b) Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
- c) Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Campus ou pela PROAES.

8. DO MONITORAMENTO, DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO

8.1. No início de cada período letivo, será realizado o Monitoramento para a manutenção do Auxílio.

8.2. Para a manutenção do Auxílio que consta neste Edital, o discente não poderá incorrer nas situações descritas no subitem 7.

8.3. O discente em situação de desligamento estará sujeito à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo, e será desligado do auxílio. Nas situações dos subitens 7.1, a, b, o desligamento será imediato.

8.4. O Monitoramento é atribuição da equipe técnica de cada Câmpus por meio das seguintes ações: identificar as situações de manutenção do discente no auxílio, conforme o subitem 7.2, abrir o processo administrativo, notificar o discente sobre o processo administrativo, receber e analisar o recurso, emitir parecer técnico sobre a manutenção ou desligamento do auxílio e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

8.4.1. O discente terá prazo de 05 (cinco) dias para responder à notificação.

8.5. A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

8.6. Após a decisão do Pró-Reitor, o discente será mantido ou desligado imediatamente do auxílio.

8.7. O Câmpus que possuir equipe pedagógica, social e de saúde mental deverá, antes da abertura do processo de desligamento, realizar diagnóstico das situações que ensejariam o desligamento e propor o acompanhamento individualizado do bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os documentos apresentados pelo discente contemplado com qualquer auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados eletronicamente no SIGAA, assegurada vista ou cópia ao interessado ou ao seu procurador legalmente constituído, nos termos da legislação vigente.

9.2. As informações pessoais dos discentes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 2011.

9.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelo discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao erário, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência de assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

9.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.6. É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção por meio da página da PROAES e SIGAA.

9.7. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados oficiais, decorrente de problemas técnicos.

9.8. Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

9.9. Os discentes que participarem de Programas de Intercâmbio terão direito à suspensão temporária dos auxílios da PROAES e poderão ser novamente vinculados quando do retorno para a universidade, sem o direito de receber os valores retroativos dos meses de afastamento.

9.10. Os discentes dos Programas de Mobilidade oriundos de outras universidades conveniadas não terão direito aos auxílios da PROAES.

9.12. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, desde que tenham sido efetuadas as convocações do Cadastro de Reserva, no caso de existirem vagas disponíveis, ficando revogados os editais anteriores.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

9.14. O Questionário Socioeconômico é parte integrante deste Edital.

9.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 08 de abril de 2025

Danilo Francisco Corrêa Lopes
Pró-reitor de Assistência Estudantil

ANEXOS

I.	Calendário do Auxílio Creche – Fluxo Contínuo
II.	Quadro de Acúmulo
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V.	Declaração de Moradia
VI.	Declaração de Pensão Alimentícia
VII.	Declaração de Renda
VIII.	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
IX.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X.	Declaração de Rateio de Aluguel
XI.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII.	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XIII.	Formulário de Recurso
XIV	Endereços e e-mails da Assistência Estudantil da UFMA

ANEXO I
CALENDÁRIO DO AUXÍLIO CRECHE – FLUXO CONTÍNUO

MÊS	INSCRIÇÃO	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	RESULTADO PARCIAL	RECURSO	ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO FINAL
ABRIL 2025	09/04/25 a 13/04/25	14/04/25 a 22/04/25	23/04/2025	24/04/25 a 25/04/25	28/04/25 a 29/04/25	30/04/2025
MAIO 2025	05/05/25 a 09/05/25	13/05/25 a 16/05/25	19/05/2025	20/05/25 a 21/05/25	22/05/25 a 23/05/25	26/05/2025
JUNHO 2025	06/06/25 a 11/06/25	13/06/25 a 18/06/25	23/06/2025	24/06/25 a 25/06/25	26/06/25 a 27/06/25	30/06/2025
JULHO 2025	04/07/25 a 09/07/25	11/07/25 a 16/07/25	18/07/2025	21/07/25 a 22/07/25	23/07/25 a 24/07/25	25/07/2025
AGOSTO 2025	04/08/25 a 08/08/25	12/08/2025 a 15/08/2025	18/08/2025	19/08/25 a 20/08/25	21/08/25 a 22/08/25	25/08/2025
SETEMBRO 2025	02/09/25 a 08/09/25	10/09/2025 a 16/09/2025	17/09/2025	18/09/25 a 19/09/25	22/09/25 a 23/09/25	25/09/2025
OUTUBRO 2025	06/10/25 a 10/10/25	14/10/2025 a 20/10/2025	21/10/2025	22/10/25 a 23/10/25	24/10/25 a 29/10/25	31/10/2025
NOVEMBRO 2025	04/11/25 a 09/11/25	11/11/2025 a 17/11/2025	18/11/2025	19/11/25 a 24/11/25	25/11/25 a 26/11/25	28/11/2025
DEZEMBRO 2025	03/12/25 a 07/12/25	09/12/2025 a 11/12/2025	12/12/2025	15/12/25 a 16/12/25	17/12/25 a 18/12/25	19/12/2025
JANEIRO 2026	07/01/26 a 11/01/26	13/01/2026 a 19/01/2026	20/01/2026	21/01/26 a 22/01/26	23/01/26 a 26/01/26	28/01/2026
FEVEREIRO 2026	04/02/26 a 08/02/26	10/02/2026 a 13/02/2026	19/02/2026	20/02/26 a 23/02/26	24/02/26 a 25/02/26	27/02/2026

ANEXO II – QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BENEFÍCIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	APOIO ACADÊMICO	ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	CRECHE	EMERGENCIAL	ESTÁGIO REMUNERADO	MORADIA INTEGRAL	MORADIA PECUNIÁRIA	PERMANÊNCIA MEC	PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	PROMESAES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	PÉ-DE-MEIA LICENCIATURAS	AUXÍLIO SAÚDE DO DISCENTE	MORADIA RESIDÊNCIA
AUXÍLIO TRANSPORTE	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
APOIO ACADÊMICO	NÃO	X	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
CRECHE	SIM	SIM	SIM	X	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
EMERGENCIAL	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	X	NÃO	NÃO	SIM	X	NÃO	SIM	X	NÃO	NÃO
MORADIA INTEGRAL	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
MORADIA PECUNIÁRIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
PERMANÊNCIA MEC	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	SIM	NÃO	SIM	X	NÃO	SIM
PET; PIBID; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	X	NÃO	SIM
PROMESAES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM	X	NÃO	SIM
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	NÃO
PÉ-DE- MEIA LICENCIATURAS	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	X	NÃO	NÃO	X	X	X	SIM	X	NÃO	SIM
AUXÍLIO SAÚDE DO DISCENTE	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	X	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	X

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo X e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso. Três últimas faturas conforme descrito no edital.
	Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Anexo XII.	

EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE

Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento Legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o(a) discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.	

ANEXO IV – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE

Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia, o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme anexo XI; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua .
Bolsista/Estagiário Remunerado	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital em formato PDF, disponível em: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MORADIA

(Esta declaração deverá ser assinada pelo Proprietário do imóvel)

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à
Universidade Federal do Maranhão que:

Recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente
_____.

Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço:
ao (à) discente _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

OBS: Entende-se como cessão de imóvel quando o proprietário/cedente do imóvel habita em endereço diferente do imóvel cedido ao estudante – Caso contrário a situação se caracteriza como hospedagem.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Essa declaração deve ser assinada pelo beneficiário da pensão ou seu responsável)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no _____ endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da pessoa responsável pelo pagamento/ parentesco)

no valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de 202_____.

(cidade)

(dia)

(mês)

(ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____

declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

() Sou **trabalhador(a)** **autônomo/ Informal/trabalhador doméstico/Profissional liberal:** desenvolvo atividades de: _____ (Especificar a atividade).

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou **agricultor(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ _____.

() Sou **pescador(a)**, com rendimento médio mensal de R\$ _____.

() Recebo **rendimentos de aluguel** com valor mensal de R\$ _____.

() **Outros:** Desenvolvo as atividades de: _____, (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

() Sou **Aposentado, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou Bolsa Família.**

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.

(cidade)

(data)

(mês)

(ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() Nunca exercei nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável/Parentesco) _____.

() Estou desempregado(a) há _____ tempo e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (Nome da pessoa responsável/Parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar cópia da Carteira de Identidade do declarante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

(Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço _____, nesta cidade, para o discente: _____ RG _____ e CPF: _____, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo locador.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202_____.
(cidade) (data) (mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme Documento de Identidade)

Assinatura do(a) Discente

(Conforme Documento de Identidade)

**EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE**

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

(Essa declaração deve ser acompanhada do Contrato de aluguel)

Eu, _____,

Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____

na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante

(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia das Carteiras de Identidade dos declarantes.

EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIRO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que: Recebo auxílio financeiro/ ajuda financeira de (terceiro) _____ (nome da pessoa responsável/ amigo, etc), com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

**EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE**

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil, QUE **NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de identificação)

_____, ____ de _____ de 20____.
(Cidade) (data) (mês) (ano)

EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº ____ /202____, que estabelece o processo seletivo para a/o:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. _____ / _____ /202_____
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

- Deferido
 Indeferido

EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE

ANEXO XIV – ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 www.bacabal.ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: assistencia.estudantil.ccch.ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h-19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 e-mail: nae.grajau@ufma.br	15h – 20h 11h-20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br	8h-19h
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h

EDITAL PROAES Nº 04/2025
EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO CRECHE

CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 e-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitora de Assistência Estudantil Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís-MA Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h